



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

**LEI 5.110**

**De 24 de março de 2020**

PROJETO DE LEI Nº 020/2020 - E  
De 19 de março de 2020  
AUTÓGRAFO Nº 5.119 de 23/03/2020  
(De autoria do Poder Executivo)

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais).**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(422) 01.08.02.04.122.0031.2070.3.3.90.30.00 .....R\$ 200.000,00

Fonte: 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Ação: Manutenção do Trânsito

(426) 01.08.02.04.122.0031.2070.4.4.90.52.00 .....R\$ 200.000,00

Fonte: 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados

Elemento: Equipamento e Material Permanente

Ação: Manutenção do Trânsito

(424) 01.08.02.04.122.0031.2070.3.3.90.39.00 .....R\$ 580.000,00

Fonte: 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Manutenção do Trânsito

**TOTAL: .....R\$ 980.000,00**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O**

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –*

Lei 5.110/2020

I - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, referente saldo não utilizado em 2019 da arrecadação de recursos provenientes de Multas da Legislação de Trânsito, no valor de R\$980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais).

**TOTAL: .....R\$ 980.000,00**

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.991, de 25/07/2019, Lei 5.052 de 20/11/2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 24/03/2020**

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

**Publicada em 24 de março de 2020, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 12ª Sessão Extraordinária de 23/03/2020**